



## DESPACHO

Nos termos do n.º 7 do artigo 36.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e ouvido o Conselho Coordenador de Avaliação, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 58.º da mesma lei, são estabelecidas as competências a que se subordinará o processo de avaliação dos dirigentes intermédios do 1.º e 2.º graus, da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

### SIADAP 2

#### Dirigentes intermédios

Competências estabelecidas:

- 1 - Orientação para resultados;
- 3 - Planeamento e organização;
- 6 - Visão estratégica;
- 8 - Conhecimentos especializados e experiência;
- 11 - Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- 13 - Análise da informação e sentido crítico.

Em 10 de janeiro de 2013

O Secretário-Geral,

*Rui Dias Fernandes*